









EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1004.01/2018

1º Parte: PREÂMBULO

a) Definição: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO OFF-SET, LASER E DIGITAL, DESTINADOS AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO DO EDITAL.

b) Ordenadores de Despesas: Marjore Pereira da Silva; Liduína Fátima Freitas dos Santos;
 Expedito Moraes Mesquita

c) Pregoeira Municipal: Ana Flávia Teixeira

d) Dotações Orçamentárias:

UNIDADE ADM	INISTRATIVA	ÓRGÃO – PROGRAMA / ATIVIDADE
	Sec. Educação (Sede)	11.01-12.361.0044.2.061
SEC. DE EDUCAÇÃO	Ens. Fundamental	11.03-12.361.0025.2.083
	Ens. Infantil	11.03-12.365.0026.2.085
	EJA	11.03-12.366.0025.2.086
	Atenção Básica	12.02-10.301.0037.2.097
	Atenção Especializada	12.02-10.302.0037.2.101
	Endemias	12.02-10.305.0037.2.107
	Secretaria	13.01-08.122.0046.2.108
SEC. DE ASSISTÊNCIA	Proteção Social Básica	13.02-08.244.0036.2.131
SOCIAL	Proteção Social Especial	13.02-08.244.0039.2.138
	AEPETI (Trabalho Infantil)	13.03-08.243.0034.2.140

e) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

A Pregoeira do Município de Acaraú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **09 de maio de 2018, às 08h30min**, na sala da Comissão de Licitação do Município de Acaraú, localizada à Rua Capitão Diogo Lopes, n° 2105, Bairro Vereador Antônio Livino da Silveira, Acaraú/CE, será realizada licitação na modalidade de Pregão Presencial, em regime de execução indireta com empreitada por preço unitário, visando a prestação dos serviços do objeto supra-mencionado, conforme descrito no objeto deste edital e seus anexos, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas de preço e os documentos de habilitação das empresas interessadas, e em seguida, dado início à sessão de Pregão. Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores — Lei de Licitações, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 — Lei que Regulamenta o Pregão, pela Lei nº 123/2006 e suas alterações, e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos.













Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A - Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B - ANEXOS

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta da Proposta de Preços;

Anexo III - Modelos de Declarações/Procuração;

Anexo IV - Minuta do Termo de Contrato.

2º Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1. DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto o constante no Preâmbulo deste Edital, de acordo com as especificações contidas em seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1- Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.
- 2.2- Não poderá participar pessoa jurídica declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda:
- a) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). A Comissão fará pesquisa no site http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis na fase do credenciamento, devolvendo os envelopes das participantes que se enquadrem nesta situação;
- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Acaraú/CE;
- c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;
- Reunidos sob forma de consórcio;
- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.
- 2.3- Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer pessoa jurídica no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os

April











seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração por instrumento público ou particular, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, pertinentes ao certame, em nome da licitante.

2.4- Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sóciogerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1- Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, sendo aceita a remessa via postal para o endereço constante no preâmbulo deste Edital.

3.2- Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I – envelope contendo os relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ-CE

PREGÃO N° 1004.01/2018

LICITANTE:

CNPJ/CPF:

ENVELOPE N° 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II – envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ-CE

PREGÃO N° 1004.01/2018

LICITANTE:

CNPJ/CPF:

ENVELOPE N° 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

3.3- Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente.

3.3.1- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.3.2- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório,

My











apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

- 3.4- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.
- 3.5- Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.6- Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 3.7- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 3.8- Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

4. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE № 01)

- 4.1- O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a relação dos serviços, sua discriminação conforme o edital, contendo seus respectivos preços unitários e totais em algarismos, bem como o valor global da proposta por extenso, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante e número de telefone, devendo, suas folhas serem rubricadas;
- 4.1.1- A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.
- 4.2- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 4.2.1- As Propostas de Preço serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, Por Item, expressa em Real (R\$), valores unitários e totais em algarismos, bem como o valor global da proposta por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.
- 4.3- Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.
- 4.4- A validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias;





SFI 138 FF





Secretaria de Administração e Finanças Setor de Licitação e Contratos Públicos

- 4.5- Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias.
- 4.6- O representante do licitante, que será credenciado nos termos dos **itens 6.5 e 6.6** deste edital, deverá estar apto a formalizar na própria sessão, por escrito, Proposta de Preço que consubstancie o lance vencedor, se for o caso, segundo o **item 9.5** deste edital.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE № 02)

5.1- O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

I - Habilitação Jurídica:

- a) Documento oficial de identidade do representante legal da Empresa;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todos os aditivos ou o último consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Alvará de funcionamento;

II - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante:
- c.1) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- c.2) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c.3) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos junto ao Município de Acaraú/CE;
- e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação CRS e;





Secretaria de Administração e Finanças Setor de Licitação e Contratos Públicos







f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

III - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, com o respectiva Certificado de Regularidade Profissional CRP, bem como por sócio, gerente ou diretor, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro diário, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente;
- b) A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital SPED poderá apresentá-lo na forma da lei.
 - b.1) Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item b engloba, no mínimo:
- Balanço Patrimonial;
- DRE Demonstração do Resultado do Exercício;
- Termos de abertura e de encerramento;
- Recibo de entrega de escrituração contábil digital;
- Comprovante/termo de autenticação digital (assinatura digital), a fim de garantir a autoria, a autenticidade, a integridade e a validade jurídica do documento digital.
- Certificado de Regularidade Profissional CRP do contador responsável pela assinatura do Balanço Patrimonial.
 - b.2) As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.
 - b.3) A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo;
 - c) Certidão Negativa de Falência / Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante;
 - d) Certidão Específica expedida pela junta comercial da sede da licitante, comprovando todos os atos da empresa (inscrição, enquadramento, alterações de dados etc.), não superior a 30 (trinta) dias;
 - e) Certidão Simplificada expedida pela junta comercial da sede da licitante, comprovando o registro da empresa e indicando o objetivo, endereço, composição da firma e o seu Capital Social Integralizado, não superior a 30 (trinta) dias.

IV - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

John State of the state of the



Secretaria de Administração e Finanças Setor de Licitação e Contratos Públicos







a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, fornecido através de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nos quais conste declaração de êxito em serviços executados de mesma natureza do objeto da presente licitação, acompanhado dos respectivos contratos firmados com as entidades que expediram os referidos atestados de capacidade técnica.

V - DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do serviço a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- c) Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- d) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93), conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

6. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

- 6.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por uma Pregoeira, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.
- 6.2- Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto nº 3.555/2000.
- 6.3- No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.
- 6.4- Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pela Pregoeira, salvo no caso do **item 9.5** deste edital.
- 6.5- Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.6- POR CREDENCIAMENTO ENTENDE-SE A APRESENTAÇÃO CONJUNTA DOS SEGUINTES

Jan Jan



Secretaria de Administração e Finanças Setor de Licitação e Contratos Públicos







DOCUMENTOS:

I- Documento oficial de identidade do sócio e do representante legal da empresa;

II- Procuração por instrumento público ou particular, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do respectivo documento que comprove a investidura/titularidade desses poderes pelo outorgante (ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da ata de eleição dos administradores, procurações e/ou substabelecimentos se for o caso, demonstrando essa condição de sócio-gerente, diretor, titular ou representante com poderes para constituição do mandato).

III- Nos casos de ME e EPP, apresentar também declaração de que atende os requisitos do Art. 3º da Lei Complementar 123 de 14 de janeiro de 2006, para que possa fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei, conforme modelo anexo deste edital. A não apresentação da presente declaração, na forma aqui exigida, implicará na decadência do direito aos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006.

IV- DECLARAÇÃO de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme disposto no inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/02.

6.6.1- Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sóciogerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos oficial de identidade e que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.6.2- Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".

6.7- A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos **itens 6.5** e **6.6** deste edital, quando for o caso.

7. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1- O Pregão será realizado pelo Sistema Presencial.

7.2- O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM.**

 I – a etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todo os licitantes, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais dos licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

 II – a etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes





Secretaria de Administração e Finanças Setor de Licitação e Contratos Públicos







do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

- 7.3- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 7.4- Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, as propostas apresentadas, as observações
- e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;
- 7.5- A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. A Pregoeira comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.
- 7.6- O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva e firmar o instrumento contratual, do qual fará parte o edital, seus anexos e a respectiva proposta.
- 7.7- O Município de Acaraú se reservará o direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos serviços ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexeqüíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8. DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

- 8.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todos os licitantes e a Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- 8.1.1. Serão desclassificadas as propostas:
- a) Que não atenderem as especificações deste Edital;
- b) Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços inexeqüíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).
- c) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 8.2- A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.
- 8.2.1- Quando não forem verificadas no mínimo 03(três) propostas de preços nas condições definidas no item.
- 8.2- A Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo 03(três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

Jakan Jakan



2 FI 137 m





Secretaria de Administração e Finanças Setor de Licitação e Contratos Públicos

- 8.3- Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.
- 8.3.1- A Pregoeira convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.
- 8.3.2- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.3.3- Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 8.3.4- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.
- 8.3.5- Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no item 9.
- 8.4- Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.4.1- Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.
- 8.5- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no item 8.5.1.
- 8.5.1- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a Pregoeira aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:
- 8.5.1.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 8.5.1.2- Para efeito do disposto no 8.5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.5.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;
- III no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.5.1.1, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Spring



Secretaria de Administração e Finanças Setor de Licitação e Contratos Públicos







- 8.5.1.3- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.5.1.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.5.1.4- O disposto no item 8.5.1.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.5.1.5- Após o desempate, poderá a Pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.
- 8.6- Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subseqüente, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.
- 8.7- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.
- 8.8- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.
- 8.8.1- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 8.9- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

- 9.1- Efetuados os procedimentos previstos no item 8 deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.
- 9.2- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo disposto no Item 9.2.1.
- 9.2.1- Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 9.2.1.1- Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 9.2.1.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o

Mohing



FI 130 PM





Secretaria de Administração e Finanças Setor de Licitação e Contratos Públicos

prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 9.2.1.3- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 9.2.1.4- Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista no prazo definido no item 9.2.1.2 acima.
- 9.3- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela Pregoeira, caso não haja intenção de interposição de recurso.
- 9.4- Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subseqüente, permitida renegociação item 8.6 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 9.5- O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;
- 9.6- Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.
- 9.7- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a prestação dos serviços será feita, pela Pregoeira, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Secretaria competente para homologação e subseqüente contratação.
- 9.8- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10. DOS RECURSOS

Rua Capitão Diogo Lopes, nº 2105, Bairro Vereador Antônio Livino da Silveira Acaraú - Ceará CEP: 62580-000





SET 140 PM





Secretaria de Administração e Finanças Setor de Licitação e Contratos Públicos

- 10.1- Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.1.1- O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.
- 10.1.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao licitante vencedor.
- 10.1.3- A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado a Pregoeira o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.
- 10.2- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.3- Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão de Licitação.
- 10.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Ordenador(a) de Despesas de origem homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.
- 10.5- Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo(a) Secretário(a)/Ordenador(a) de Despesas (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Procuradoria Geral do Município.
- 11.2- O licitante vencedor terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis,** contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, serlhe-á aplicado o disposto no **item 17.7** deste edital.
- 11.3- Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (item 8.4 deste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.
- 11.4- Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.
- 11.5- O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.
- 11.6- O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da





Secretaria de Administração e Finanças Setor de Licitação e Contratos Públicos







Lei n.º 8.666/93.

12. DO PRAZO DE DURAÇÃO

12.1- O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, não podendo ultrapassar 31 de dezembro de 2018, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 13.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 13.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 13.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Presencial nº 1004.01/2018, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 14.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 14.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 14.4- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 14.5- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 14.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 14.7- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;
- 14.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Acaraú por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Acaraú;



Rua Capitão Diogo Lopes, nº 2105, Bairro Vereador Antônio Livino da Silveira Acaraú – Ceará CEP: 62580-000





SEI NO DE ORE





Secretaria de Administração e Finanças Setor de Licitação e Contratos Públicos

14.9- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

15. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 16.1- A rescisão contratual poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 16.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 16.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 17.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria emissora da Ordem de Serviços, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços;
- 17.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de Nota Fiscal;
- 17.3- Caso a Nota Fiscal seja aprovada pela Secretaria emissora da Ordem de Serviços, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

18. DAS PENALIDADES

- 18.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.
- 18.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

Rua Capitão Diogo Lopes, n° 2105, Bairro Vereador Antônio Livino da Silveira
Acaraú – Ceará CEP: 62580-000

E-mail: licitaacarau@hotmail.com Site: www.acarau.ce.gov.br





Secretaria de Administração e Finanças Setor de Licitação e Contratos Públicos







- I advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);
- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na execução do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Acaraú, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 18.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 18.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.
- 18.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 18.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 18.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:
 - I praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 18.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 18.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 18.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à

Rua Capitão Diogo Lopes, nº 2105, Bairro Vereador Antônio Livino da Silveira Acaraú – Ceará CEP: 62580-000 E-mail: licitaacarau@hotmail.com Site: www.acarau.ce.gov.br



SE JA F





Secretaria de Administração e Finanças Setor de Licitação e Contratos Públicos

multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

18.8- As sanções previstas no **item 18.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1- Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta das Dotações Orçamentárias especificadas no preâmbulo deste edital.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão.
- 20.2- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- 20.3- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.4- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.
- 20.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.
- 20.6- O(A) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.
- 20.7- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.8- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Acaraú/CE.
- 20.9- Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 20.10- Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, até 05 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada aos participantes do certame.
- 20.11- Os recursos mencionados no item 10 deste edital, eventualmente interpostos, serão

Nopen



Secretaria de Administração e Finanças Setor de Licitação e Contratos Públicos







dirigidos ao(à) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), caso este resolva manter o julgamento proferido na decisão que motivou o recurso, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

20.12- Cópias do edital e anexos serão fornecidas, nos horários de 08h às 12h, no endereço: Rua Capitão Diogo Lopes, n° 2105, Bairro Vereador Antônio Livino da Silveira, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados.

20.13- Poderão ser obtidas informações, ainda, pelo email: licitaacarau@hotmail.com.

20.14- A versão completa do edital também poderá ser obtida junto ao portal de licitações do Tribunal de Contas do Estado – TCE, no endereço eletrônico www.tcm.ce.gov.br/licitacoes.

20.15- Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Ordenador de Despesa, mediante aplicação da Legislação Pertinente.

20.16- Os interessados, ao participarem do pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

Acaraú/CE, 10 de abril de 2018.

Ana Elávia Teixeira
Pregoeira Oficial











ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO OFF-SET, LASER E DIGITAL, DESTINADOS AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE, conforme especificações abaixo:

2. CONTRATANTE

Secretaria de Educação Secretaria de Saúde Secretaria de Assistência Social

3. FUNDAMENTO LEGAL

Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e a Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO DA FORMA DE EXECUÇÃO

A adjudicação do objeto da licitação deverá atender ao critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, em regime de execução indireta com empreitada por preço unitário, conforme segue, discriminando especificações e quantidades:

5. ESPECIFICAÇÕES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO T-43X53 CM, PAPEL CARDSET 120 G, 1X1 COR	UNID	3.000
2	BOLETINS 1º ANO T-30X21 CM 4X4 CORES COM 6 LÂMINAS EM AP 75 G E CAPA EM AP 170 G.	UNID	2.400
3	BOLETINS 2ºANO T-30X21 CM 4X4 CORES COM 6 LÂMINAS EM AP 75 G E CAPA EM AP 170 G.	UNID	2.400
4	BOLETINS 3ºANO T-30X21 CM 4X4 CORES COM 6 LÂMINAS EM AP 75 G E CAPA EM AP 170 G.	UNID	2.400
5	BOLETINS ENSINO FUNDAMENTAL E EJA T- 30X21 CM, 1X1 COR EM PAPEL CARDSET 90 G.	UNID	12.000
6	FICHA INDIVIDUAL - ENSINO FUNDAMENTAL T-30X21 CM, 4X0 COR AP 75G.	UNID	2.000
7	HISTÓRICO ESCOLAR T- 30X21 CM, 4X4 CORES AP 75G.	UNID	2.000
8	CERTIFICADO ENSINO FUNDAMENTAL T- 30X21 CM, 4X4 CORES AP 75G.	UNID	2.000
9	DIÁRIOS DE CLASSE - FUNDAMENTAL I T-30X21 CM, C/57 PÁG. MEDINDO 30X20 CM E 6 PÁGINAS MEDINDO 30X41 CM, PAPEL AP 75G E CAPA EM PAPEL 240 G, COM ESPIRAL	UNID	2.600

Rua Capitão Diogo Lopes, nº 2105, Bairro Vereador Antônio Livino da Silveira Acaraú – Ceará CEP: 62580-000





SEPI 144 PR





Secretaria de Administração e Finanças Setor de Licitação e Contratos Públicos

10	DIÁRIOS DE CLASSE - FUNDAMENTAL II T-30X21 CM, C/29 PÁG. MEDINDO 30X20 CM E 6 PÁGINAS MEDINDO 30X41 CM, PAPEL AP 75G E CAPA EM PAPEL 240 G, COM ESPIRAL	UNID	2.600
11	FICHA DE ACOMPANHAMENTO - PRÉ - ESCOLA T- 30X21 CM 4X4 CORES, AP 120 G.	UNID	3.000
12	FICHA DE ACOMPANHAMENTO - CRECHE T- 30X21 CM 4X4 CORES, AP 120 G.	UNID	3.000
13	CAPA DE PROCESSO 1X0 COR T-4 PAPEL AP 75G	UNID	6.000
14	BLUSA PERSONALISADAS TAMANHOS (P, M, G E GG)	UNID	3.600
15	CONFECÇÃO DE BOLSAS PERSONALISADAS	UNID	2.000
16	BANERS EM LONA MEDINDO 0,90X1,20CM	UNID	100
17	FOLHAS PARA PROVAS1X1 COR T-29,7X21CM AP 75G	UNID	600.000
18	FICHA DE MATRÍCULA ESCOLAR T-30X21CM 1X1 COR AP 75G	UNID	24.000
19	FOLDERS MEDINDO 20X30CM 4X4 CORES COUCHÊ 170G C/ 2 DOBRAS	UNID	5.000
20	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS 50X2 VIAS T- 14X20CM 1X0 COR	BL	20
21	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE GÁS 50X2 VIAS T-14X20CM 1X0 COR	UNID	20

SECRETARIA DE SAÚDE

	SECRETARIA DE SAUDE		
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
22	BL. ATESTADO MÉDICO 100X1 VIA T- 14,5X21CM 1X0 COR AP 70G	BLOCO	240
23	BL. ATESTADO ODONTOLÓGICO 100X1 VIA T- 14,5X21 CM 1X0 COR AP 70G	BLOCO	240
24	BL. AVALIAÇÃO DE SAÚDE MENTAL 50X2 VIA T- 29,7X21 CM 1X1 COR AP 70G.	BLOCO	100
25	BL. AVALIAÇÃO POSTURAL T-29,7X21 CM 50X2 VIAS 1X1 COR AP 70G	BLOCO	60
26	BL. ATENDIMENTO ANTI-RÁBICO HUMANO 100X1 T-29,7X21 CM 1X1 COR AP 70G.	BLOCO	10
27	BANNER EM LONA T- 1,5 X1 M IMPRESSÃO DIGITAL	UND	150
28	BOLETIM INFORMATIVO T-4 4X4 CORES COUCHÊ 90G.	UND	15.000
29	BL. BOLETIM DE ACOMPANHAMENTO DOS CASOS DE HANSENÍASE 100X1 VIA T- 29,7X21 CM 1X0 COR AP 70G	BLOCO	20
30	BL. DIÁRIO DE DOSES APLICADAS BCG 100X1 VIA T- 29,7X21 CM 1X0 COR AP 70G	BLOCO	50
31	BL. ACOMPANHAMENTO DOS CASOS DE TUBERCULOSE 100X1 VIA T-29,7X21CM 1X1 COR PA 70G	BLOCO	20
32	BL. BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS 50X2 VIAS T-29,7X21 CM 1X1 COR AP 70G	BLOCO	80
33	BL. BOLETIM MENSAL DE MOVIMENTO DE IMUNOS 100X1 VIA T- 29,7X21 CM 1X0 AP 70G	BLOCO	50
34	BL. BPA-I INDIVIDUALIZADO 100X1 VIA T- 29,7X21 CM 1X0 COR AP	BLOCO	70

Rua Capitão Diogo Lopes, nº 2105, Bairro Vereador Antônio Livino da Silveira Acaraú - Ceará CEP: 62580-000





SE FILMS REPORTED





Secretaria de Administração e Finanças Setor de Licitação e Contratos Públicos

	70G		
35	BL. BOLETIM DE DENÚNCIA (VISA) NUMERADO 100X1 VIA T- 29,7X21 CM 1X0 COR AP 70G	BLOCO	60
36	CARTAZ COLORIDOS T- 32X45 CM 4X0 CORES EM PAPEL COUCHÊ 90 G.	UND	240
37	CAMISAS PERSONALIZADAS TAM (P,M,G)	UND	500
38	BL. CADASTRO ANUAL DE PARTICIPANTES DE SAÚDE BUCAL 100X1 VIA T-29,7X21CM 1X1 COR	BLOCO	100
39	BL. CADASTRO INSTITUCIONAL SAÚDE BUCAL 100X1 VIA T-29,7X21 CM 1X1 COR	BLOCO	50
40	CARTÃO DA FAMÍLIA COM ENVELOPE T- 10,5X8 CM 1X0 COR AP 40 KG	UND	12000
41	CARTÃO DA GESTANTE T- 20X30 CM 1X1 COR AP 40 KG	UND	3600
42	CARTÃO DA MULHER/ADOLESCENTE T-20X30 CM 1X1 COR AP 40G	UND	7200
43	CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO MEDICAMENTOS E INSUMOS T- 15X21 CM 4X0 CORES AP 40 KG	UND	2000
44	CARTÃO AGENDAMENTO-CAPS T- 14,5X21 CM 1X0 COR AP 40KG	UND	3600
45	CARTÃO DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO T- 7,5X10 CM 1X1 COR AP 40 KG	UND	12000
46	CARTÃO DO ADULTO AP 40 KG T- 20X30 CM 1X1 COR AP 40 KG	UND	3600
47	CARTÃO PROTOCOLO DE ATENDIMENTO FISIOTERAPIA T- 20X30 CM 1X1 COR AP 40 KG	UND	1200
48	BL. CAPA DE PRONTUÁRIO 100X1 VIA T-29,7X21 CM 1X0 COR AP 70G	BLOCO	50
49	BL. CONSOLIDADO ACOMPANHAMENTO FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS 100X1 VIA T- 29,7X21 CM 1X0 COR AP 70G	BLOCO	25
50	BL. COSOLIDADO DE ATIVIDADES DE CONTROLE DE ESCORPIÕES 100X1 VIA T-29,7X21 CM 1X0 COR AP 70G	BLOCO	50
51	BL. MAPA DE PRODUÇÃO POR IDADE- CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR NA ATENÇAO BÁSICA - ENFERMEIRO 100X1 VIA T-29,7X21 CM 1X0 COR AP70G	BLOCO	20
52	BL. CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR EM ATENÇÃO BÁSICA ENFERMEIRO 100X1 VIA T- 29,7X21 CM 1X0 COR AP 70G	BLOCO	20
53	BL. MAPA DE PRODUÇÃO POR IDADE - CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR NA ATENÇÃO BÁSICA - MÉDICO 100X1 VIA T-29,7X21 CM 1X0 COR AP 70G	BLOCO	20
54	BL. CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA 100X1 VIA T-29,7X21 CM 1X0 COR AP 70G	BLOCO	50
55	CONSULTA MÉDICA POR IDADE-CLÍNICO/ GINECOLOGISTA 100X1 VIA T-29,7X21 CM 1X0 COR AP 70G	BLOCO	50
56	BL. CONSULTA PROF. NÍVEL SUPERIOR - FISIOTERAPEUTA- CLÍNICA DE FISIOTERAPIA 100X1 VIA T-29,7X21 CM 1X0 COR	BLOCO	50

Rua Capitão Diogo Lopes, nº 2105, Bairro Vereador Antônio Livino da Silveira Acaraú - Ceará CEP: 62580-000





SET LA REPORTED





Secretaria de Administração e Finanças Setor de Licitação e Contratos Públicos

57	BL. CONSULTA PROF. NÍVEL SUPERIOR - FISIOTERAPEUTA -NASF 100X1 VIA T-29,7X21 CM 1X0 COR	BLOCO	50
58	FICHA DE CONTROLE DE ESTOQUE T-15X21 CM 1X1 COR AP 40KG	UND	3.600
59	BL. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES 100X1 VIA T-29,7X21 CM 1X0 COR	BLOCO	20
60	BL. DISTRIBUIÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS 100X1 VIA T-29,7X21 CM 1X0 COR	BLOCO	25
61	BL. ENCAMINHAMENTO- CENTRAL DE REGULAÇÃO 100X1 VIA T- 10,5X8 CM 1X0 COR AP 70G	BLOCO	200
62	BL. FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA (PSE) 100X1 VIA T-29,7X21 CM 1X1 COR AP 70	BLOCO	100
63	BL. FICHA DE EVOLUÇÃO 100X1 VIA T- 29,7X21 CM 1X0 COR AP 70G	BLOCO	360
64	BL. FICHA DE EVOLUÇÃO FISIOTERAPÊUTICA T-29,7X21 CM 100X1 VIA 1X0 COR AP 70G	BLOCO	60
65	BL. FICHA DE EVOLUÇÃO - CAPS 100X1 VIA T-29,7X21 CM 1X0 COR AP 70G	BLOCO	20
66	BL. FICHA DE NOTIFICAÇÃO NEGATIVA 100X1 VIA T- 29,7X21 CM 1X0 COR AP 70G	BLOCO	30
67	BL. FICHA DE PRODUÇÃO DIÁRIA 100X1 VIA 100X1 VIA T- 20X30 CM 1X0 COR AP 70G	BLOCO	100
68	BL. FICHA DE PRODUÇÃO - CAPS 100X1 VIA T-29,7X21 CM 1X0 COR AP70G	BLOCO	50
69	BL. FICHA DE PRÉ NATAL AMBULATÓRIO 100X1 VIA T- 29,7X21 CM 1X0 COR AP 70 G	BLOCO	100
70	BL. FICHA DE RECEBIMENTO DE INSULINA 100X1 VIA T- 29,7X21 CM 1X0 COR AP 70G	BLOCO	5
71	BL. FICHA DE REFERÊNCIA 100X1 VIA T- 29,7X21 CM 1X0 COR AP 70G	BLOCO	2000
72	BL. FICHA DE VISITA DOMICILIAR T- 10X15 CM 100X1 VIA CM 1X0 COR AP 70G	BLOCO	60
73	BL. FICHA INDIVIDUAL DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL 50X2 VIA T- 29,7X21 CM 1X1 COR AP 70G	BLOCO	600
74	BL. FICHA INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO ANTI- RÁBICO HUMANO 100X1 VIA T- 29,7X21 CM 1X0 COR AP 70G	BLOCO	10
75	BL. FICHA INDIVIDUAL GERAL 100X1 VIA T- 29,7X21 CM 1X0 COR AP 70G	BLOCO	360
76	BL. FICHA DE CADASTRO DE ESTABELECIMENTOS (VISA) 100X1 VIA T-29,7X21 CM 1X0 COR AP 70G	BLOCO	100
77	BL. FICHA SSA 2 100X1 VIA T-29,7X21CM 1X0 COR AP 70G	BLOCO	15
78	BL. FICHA DE FREQUÊNCIA ANUAL DE PARTICIPANTES DE SAÚDE BUCAL 100X1 VIA T-29,7X21 CM 1X0 COR AP 70G	BLOCO	100
79	BL. FICHA GAL 100X1 VIA T-29,7X21 CM 1X0 COR AP 70G	BLOCO	100

Rua Capitão Diogo Lopes, nº 2105, Bairro Vereador Antônio Livino da Silveira Acaraú - Ceará CEP: 62580-000





SEI LOO PRIE





Secretaria de Administração e Finanças Setor de Licitação e Contratos Públicos

80	BL. FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL (E-SUS) 100X1 VIA T-29,7X21 CM 1X1 COR AP 70 G	BLOCO	200
81	BL. FICHA DE VISITA DOMICILIAR (E-SUS) 100X1 VIA T- 29,7X21 CM 1X1 COR AP 70G	BLOCO	500
82	BL. FICHA DE PROCEDIMENTOS (E-SUS) 100X1 VIA T-29,7X21 CM 1X1 COR AP 70G	BLOCO	100
83	BL. FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA (E-SUS) 100X1 VIA T-29,7X21 CM 1X1 COR AP 70G	BLOCO	100
84	BL. FICHA ATENDIMENTO INDIVIDUAL (E -SUS) 100X1 VIA T-29,7X21 CM 1X1 COR AP 70G	BLOCO	500
85	BL. CADASTRO DOMICILIAR (E- SUS) 100X1 VIA T-29,7X21 CM 1X1 COR AP 70G	BLOCO	300
86	BL. CADASTRO INDIVIDUAL (E- SUS) 100X1 VIA T-29,7X21 CM 1X1 COR AP 70G	BLOCO	800
87	BL. FORMULÁRIO DE DISTRIBUIÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 100X1 VIA T- 29,7X21 CM 1X0 COR AP 70G	BLOCO	10
88	BL. FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS SOB SUSPEITA 100X1 VIA T- 29,7X21 CM 1X0 COR AP 70G	BLOCO	25
89	BL. FORMULÁRIO RAAS 100X1 VIA T- 29,7X21 CM 1X0 COR AP 70G	BLOCO	240
90	BL. FORMULÁRIO DE CADASTRO CADSUS - PSE 100X1 VIA T-29,7X21 CM 1X0 COR AP 70G	BLOCO	60
91	BL. FORMULÁRIO DIÁRIO DE ATIVIDADES- FPCDCH- 01 100X1 VIA T- 29,7X21 CM 1X0 COR AP 70G	BLOCO	200
92	BL. LEVANTAMENTO DE NECESSIDADES DE SAÚDE BUCAL 100X1 VIA T-29,7X21 CM 1X0 COR AP 70G	BLOCO	25
93	BL. LAUDO DE INSPEÇÃO 25X3 VIAS NUMERADAS T-29,7X21 CM 1X0 COR AP 70 G E SUPERBOND 75 G	BLOCO	20
94	BL. LAUDO PARA SOLICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL- APAC 100X1 VIA T- 29,7X21 CM 1X0 COR AP 70G	BLOCO	60
95	BL. MAPA CONSOLIDAÇÃO DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL 100X1 VIA T- 29,7X21 CM 1X0 COR AP 70G	BLOCO	10
96	BL. MAPA CONSOLIDAÇÃO DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL - ESF 100X1 VIA T-29,7X21 CM 1X0 COR AP 70G	BLOCO	50
97	BL. MAPA DE ATENDIMENTO DIÁRIO- CAPS 100X1 VIA T- 29,7X21 CM 1X0 COR AP 70G	BLOCO	100
98	BLS. MAPA DE CONTROLE DIÁRIO DE TEMPERATURA 100X1 VIA T- 29,7X21 CM 1X0 COR AP 70G	BLOCO	40
99	BL. MAPA DIÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE VITAMINA A EM CRIANÇAS 100X1 VIA T-29,7X21 CM 1X0 COR AP 70G	BLOCO	114
100	BL. MAPA MENSAL DE PROCEDIMENTOS DE SAÚDE BUCAL 100X1 VIA T 29,7X21 CM 1X0 COR AP 70G	BLOCO	35
101	BL. MOVIMENTO MENSAL DE ESTOQUE MEDICAMENTOS 25X4 VIA T- 29,7X21 CM 1X0 COR AP 70G	BLOCO	70

Rua Capitão Diogo Lopes, nº 2105, Bairro Vereador Antônio Livino da Silveira Acaraú — Ceará CEP: 62580-000









Secretaria de Administração e Finanças Setor de Licitação e Contratos Públicos

102	BL. MOVIMENTO MENSAL DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR 50X2 VIA T- 29,7X21 CM 1X0 COR AP 70G	BLOCO	10
103	BL. NOTA DE FORNECIMENTO DE MATERIAL 100X1 VIA T- 29,7X21 CM 1X0 COR AP 70G	BLOCO	25
104	PASTA PARA PRONTUÁRIO COM CORTE ESPECIAL T- 47X40 1X0 COR CARTÃO SUPREMO 250G	UND	22.000
105	PANFLETO T- 15X21 CM 4X0 CORES EM PAPEL COUCHÊ 90G	UND	24.000
106	PLACA PARA IDENTIFICAÇÃO INTERNA COM IMPRESSÃO DIGITAL T- 40X12 CM EM PVC 2 MM	UND	400
107	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EXTERNA IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA COM ARMAÇÃO EM METALON T- 5X1 M	UND	20
108	BL. PLANILHA DE ADMINISTRAÇÃO DE VACINAS EM CRIANÇAS MENORES DE 1 ANO DE OUTROS MUNICÍPIOS 100X1 VIA T- 29,7X21 CM 1X0 COR AP 70G	BLOCO	50
109	BL. PLANILHA DE ANOTAÇÃO DOS NASCIDOS VIVOS 100X1 VIA T- 29,7X21 CM 1X0 COR AP 70G	BLOCO	20
110	BL. PLANILHA DE ANOTAÇÃO DOS ÓBITOS 100X1 VIA T- 29,7X21 CM 1X 0 COR AP 70G	BLOCO	15
111	BL. PLANILHA DE AVALIAÇÃO (PSF) 100X1 VIA T-29,7X21 CM 1X0 COR AP 70G	BLOCO	50
112	BL. PLANILHA DE AVALIAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL (PSF)100X1 VIA T-29,7X21 CM 1X0 COR AP 70G	BLOCO	60
113	BL. PLANILHA DE LEVANTAMENTO DAS NECESSIDADES DE SAÚDE BUCAL - (PSE) 100X1 VIA T-29,7X21 CM 1X0 COR AP 70G	BLOCO	60
114	BL. PLANILHA DE ESCOLARES COM ALTERAÇÃO (PSE)100X1 VIA T- 29,7X21 CM 1X0 COR AP 70G	BLOCO	60
115	BL. INQUÉRITO DOMICILIAR DE ÓBITOS 100X1 VIA T- 29,7X21 CM 1X 0 COR AP 70G	BLOCO	15
116	BL. PLANILHA DE CASOS DE DIARRÉIA- MDDA 100X1 VIA T- 29,7X21 CM 1X0 COR AP 70G	BLOCO	95
117	BL. PRODUÇÃO POR IDADE CLÍNICO/ GINECOLOGISTA (PUERICULTURA, PUERPÉRIO E PRÉ NATAL) 100X1 VIA T- 29,7X21 CM 1X0 COR AP 70G	BLOCO	20
118	BL. PRODUÇÃO POR IDADE ENFERMEIRO (PUERICULTURA, PURPÉRIO E PRÉ NATAL) 100X1 T- 29,7X21 CM 1X0 COR AP 70G	BLOCO	20
119	BL.PRODUÇÃO CONSOLIDADA 100X1 T- 29,7X21 CM 1X0 COR AP 70G	BLOCO	20
120	BL. PROGRAMA NACIONAL DE PROFILAXIA DA RAIVA 100X1 VIA T- 29,7X21 CM 1X0 COR AP 70G	BLOCO	35
121	BL. PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA CAF 100X1 VIA T- 14,5X21 CM 1X0 COR AP 70G	BLOCO	95
122	BL. PROTOCOLO DE ALTA FISIOTERÁPICA T-29,7X21 CM 1X0 COR 100X1 VIA AP 70G	BLOCO	60

Rua Capitão Diogo Lopes, nº 2105, Bairro Vereador Antônio Livino da Silveira Acaraú - Ceará CEP: 62580-000